



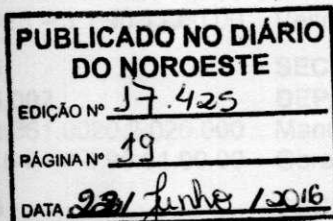
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br



LEI Nº 044/2016

Ementa: Abre Crédito por Anulação de Dotação e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 162.100,00 (cento e sessenta e dois mil e cem reais)**, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
12.361.0020.2.020.000	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental e Especial	
0154 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - Fonte (00000)	56.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0023.2.025.000	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
0202 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - Fonte (00000)	39.600,00
0208 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00000)	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO	
10.302.0026.2.028.000	Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Pronto Atendimento	
0248 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - Fonte (00000)	36.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0027.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0270 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - Fonte (00000)	22.000,00
Total Suplementação:		162.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
02.061.0004.2.004.000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
0015 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - Fonte (00000)	41.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.004	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
04.122.0005.2.006.000	Manutenção da Assessoria de Imprensa	
0019 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - Fonte (00000)	27.000,00
0022 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00000)	6.600,00
02	GABINETE DO PREFEITO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

02.005

04.122.0035.2.041.000

0023 - 3.1.90.11.00.00

OUVIDORIA

Manutenção da Ouvidoria

Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - Fonte (00000)

29.000,00

05

05.002

12.361.0020.2.020.000

0164 - 4.4.90.51.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental e Especial

Obras e Instalações - Fonte (00000)

10.000,00

05

05.003

12.364.0036.2.043.000

0196 - 3.3.50.41.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

Convênio Associação de Estudantes

Contribuições - Fonte (00000)

48.000,00

Total Anulação:

162.100,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016

SERGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) destinado a devolução de multa pela aquisição de patrulha mecanizada e implementos agrícolas.

Suplementação

05

05.002

20.000.0000.1.021.000

0300 - 4.4.20.89.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA

Indenizações e Restituições - Fonte 00771

900,00

Total Suplementação:

900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável excedente de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

RECEITA (105) - 1.3.2.8.01.99.69.00 - Rend. Aplic. Finan. Conv. Patr. Mecanizada - 900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.

SERGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal